



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.541,
DE 09 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.541, de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Maringá, nº 1247, esquina com Rua Garupá, Bairro Área Verde, Zona Leste. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Maringá, medindo 20,04 metros; a Oeste, com Rua Garupá, medindo 38,83 metros; ao Norte, com Ronaldo Costa Silva, medindo 28,25 metros; e a Leste, com Marcelo Spinola Salgado - RGI nº 9.879 (área de posse do requerente), medindo 39,66 metros, com uma área total de 930,61m²”*, em favor de ELAINE DA SILVA LIRA, Análise de Projeto nº 120/2023 - 1DOC/SEHAB.”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.541, de 09 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/4471-3DCA-7C96-C99C> e informe o código 4471-3DCA-7C96-C99C





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei ____/2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.541, de 09 de maio de 2025, de Elaine da Silva Lira.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.541, de 09 de maio de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material no número do processo administrativo no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou como número do processo administrativo: “[...] em favor de ELAINE DA SILVA LIRA, **Análise de Projeto nº 0542/2024-1DOC/SEHAB**”; **DEVENDO SER RETIFICADO**: “[...] em favor de ELAINE DA SILVA LIRA, **Análise de Projeto nº 120/2023 - 1DOC/SEHAB**”, encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para a beneficiada.

Santarém, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/4471-3DCA-7C96-C99C> e informe o código 4471-3DCA-7C96-C99C

